

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 54/2011, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que dispõe sobre a abertura de creches municipais de maneira ininterrupta, e dá outras providências.

A emenda em análise é da autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez.

No entanto, sob o aspecto legal, a presente emenda não sanou a inconstitucionalidade da proposição, nos termos do Parecer exarado por esta Comissão de Justiça (fls. 10/11).

S/C., 09 de maio de 2011.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
*Membro*